PREGÃO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 05/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006/2022-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

P.M.C
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA N° 002/2022
DATA: 04 de janeira de 2022.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 0[redacted]25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1° - Hemilin Fernanda Tiedt
2° - Silvia Schmeing
3° - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 02
Rub

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (66) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, 1258 - CEP 78540-000

Ofício Expedido 0315/SEMSA/2022 Cláudia-MT, 18 de Março de 2022.

A Senhora
Shirley Yotzchetz
Departamento Licitação

Prezado Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 06/2022, Pregão Eletrônico Nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, os quais constam a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo minivan, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, no valor de R$ 130.444,50 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quarto reais e cinquenta centavos).

- **Dotação: 263** – 06.002.10.301.0018.1024.
- **Fonte: 2.601.311 – R$ 100.000,00**
- **Fonte: 1.500.1002 – R$ 30.444,50**

Fiscal de contrato: Hélio Silva de Lima

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C
Fls 03
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT

(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

Lista de compras

Documento			
Número: 358/2022	**Data:** 30/03/2022	**Situação:** Em digitação	**Valor total:** R$ 130.444,50
Estrutura administrativa: 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Descrição: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.			

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00027692	VEICULO PASSEIO - ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICACAO NACIONAL; COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 106 CV; MINIMO VALVULAS; FLEX; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELETRICOS; ALARME POR CONTROLE REMOTO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 15" COM PNEUS; FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS.	un	1,0000	R$ 130.444,5000	**R$ 130.444,50**
				Total:	**R$ 130.444,50**

CLÁUDIA, 31 de Março de 2022

Fls
Rub
P.M.C
05

CPF: 5[redacted]1-49

Data: 31/03/2022 08:48:36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT

(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

Lista de compras

Documento

Número 358/2022 **Data:** 30/03/2022 **Situação:** Em digitação **Valor total** R$ 130.444,50

Estrutura administrativa 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56021	00027692	VEICULO PASSEIO - ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICACAO NACIONAL; COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 106 CV; MINIMO VALVULAS; FLEX; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELETRICOS; ALARME POR CONTROLE REMOTO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 15" COM PNEUS; FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS.	un	1,00	R$ 130.444,50	R$ 130.444,50

Total: **R$ 130.444,50**

CLÁUDIA, 31 de Março de 2022

JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 52[redacted]49

P.M.C
Fls 06
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, visando aquisição do **ITEM 01 - "UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, cod. TCE/MT 00027692, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio deste, informar a empresa **BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: Nº 42.066.831/0001-06, estabelecida à Rua Quatro, nº 05, Bairro Morada Do Ouro – Setor Oeste, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-020, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 31 de Março de 2022.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 34
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 005/2022** a Ata de Registro de Preços Nº 006/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022/Prefeitura Municipal De Tapurah/MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01,** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: Nº 42.066.831/0001-06, estabelecida à Rua Quatro, nº 05, Bairro Morada Do Ouro – Setor Oeste, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-020

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PASSEIO – ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 106 CV, MINIMO VALVULAS; FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, (QUENTE E FRIO) TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS, CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME POR CONTROLE REMOTO, RODAS DE ALUMÍNIO DE NO MINIMO 15¨COM PNEUS, FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS.(CÓD.TCE: 00027692).	UND	01	SPIN PREMIER	R$ 130.444,50	R$ 130.444,50

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 62
Rub

CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4[redacted]-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: Nº 42.066.831/0001-06, estabelecida à Rua Quatro, nº 05, Bairro Morada Do Ouro – Setor Oeste, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-020, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **ERIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO,** portador do RG. Nº 1[redacted]76 SSP/RN e CPF nº 8[redacted]-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 01,** da Ata de Registro De Preços nº 006/2022 - do Pregão Eletrônico Nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT - Processo de Adesão nº 005/2022, Pregão nº 015/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. O item e as especificações do objeto contratado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PASSEIO – ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 106 CV, MINIMO VALVULAS; FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, (QUENTE E FRIO) TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS, CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME POR CONTROLE REMOTO, RODAS DE ALUMÍNIO DE NO MINIMO 15¨COM PNEUS, FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TANQUE DE	UND	01	SPIN PREMIER	R$ 130.444,50	R$ 130.444,50

P.M.C.
Fls 66
Rub

	COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS.					

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O bem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Claudia/MT de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até **90 dias corridos,** após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2.Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3.Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R$ 130.444,50 (Cento e trinta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e Recurso da Emenda Parlamentar 13665242/1200-01.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Prefeitura Municipal De Tapurah/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuarão.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

P.M.C.
Fls 67
Rub

7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.
7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. DA CONTRATADA:
7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão
8.1. A rescisão poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções
9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.
9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

P.M.C.
Fls 68
Rub

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
a - Advertência.
b - Multa.
c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
9.9. A multa prevista no item 9.7,"alínea b", será:
a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários
Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(263) 06.002.10.301.0018.1024/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Saúde.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro
11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais
12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes

P.M.C.
Fls 69
Rub

do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura Municipal De Tapurah/MT e a Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 06 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

BANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
ERIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO
Empresa/Contratada

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA:42066831000106

Assinado de forma digital por BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA:42066831000106
Dados: 2022.04.08 08:08:30 -04'00'

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 0[redacted]94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 04[redacted]18

P.M.C
Fls 10
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: Nº 42.066.831/0001-06, estabelecida à Rua Quatro, nº 05, Bairro Morada Do Ouro – Setor Oeste, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-020, ao fornecimento de "**UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**", conforme solicitação a partir desta data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PASSEIO – ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 106 CV, MINIMO VALVULAS; FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, (QUENTE E FRIO) TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS, CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME POR CONTROLE REMOTO, RODAS DE ALUMÍNIO DE NO MINIMO 15¨COM PNEUS, FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS.(CÓD.TCE: 00027692).	UND	01	SPIN PREMIER	R$ 130.444,50	R$ 130.444,50

Cláudia-MT, 06 de Abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 71
Rub